Assinado por : **ANA MARGARIDA MARQUES LOURENÇO RAFAEL**
Num. de Identificação: BI103334173

SIMARSUL

SANEAMENTO DA PENÍNSULA DE SETÚBAL, S.A.

CONCURSO PUBLICO INTERNACIONAL

PROGRAMA DE CONCURSO

AQUISIÇÃO DE POLÍMEROS PARA AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DA SIMARSUL

022/CPI/2021

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO 4
2. ANÚNCIO 4
3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 4
4. ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS 5
5. VISITA ÀS INSTALAÇÕES 6
6. CONCORRENTES 6
7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA 6
8. PROPOSTAS VARIANTES 7
9. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA 8
10. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 8
11. ABERTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS 9
12. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS 9
13. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES 9
14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO 10
15. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS 10
16. RELATÓRIO PRELIMINAR 10
17. RELATÓRIO FINAL 11
18. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO 11
19. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO 11
20. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO 11
21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS 12
22. CAUÇÃO 13
23. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO 13
24. DESPESAS 14
25. DADOS PESSOAIS 14
26. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 14

ANEXOS

ANEXO I – DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DA LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO IV – MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL

ANEXO VI – MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

ANEXO VII – MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

ANEXO VIII – MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

SIMARSUL – SANEAMENTO DA PENÍNSULA DE SETÚBAL, S.A.

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DE CONCURSO

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

1.1 O presente concurso adota a designação de "**Aquisição de Polímeros para as Estações de Tratamento de Águas Residuais da SIMARSUL**".

1.2 O presente concurso público tem por objeto a escolha do cocontratante particular do contrato de Aquisição de Polímeros para as Estações de Tratamento de Águas Residuais da SIMARSUL, nos termos e condições definidas nas especificações constantes do caderno de encargos.

1.3 A entidade adjudicante é a SIMARSUL - Saneamento da Península de Setúbal, S.A., doravante designada por SIMARSUL, com sede na Estrada Nacional 10, Quinta do Conde III, 2975-403 Quinta do Conde, e com os seguintes contactos para efeito do presente procedimento:

Telefone: +351 265 544 000

Correio Eletrónico: contratacao.simarsul@adp.pt

Plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, acessível através do sítio eletrónico http://www.acingov.pt

1.4 A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da SIMARSUL, em reunião do dia 20 de maio de 2021.

2. ANÚNCIO

2.1 O anúncio do Concurso Público, indicado no n.º 1 acima, foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e suas posteriores alterações e republicações, doravante designados conjuntamente por CCP.

2.2 Incluído no ANEXO I deste Programa do Procedimento, apresenta-se o documento comprovativo do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma

Eletrónica de Contratação Pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico http://www.acingov.pt, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

3.2 Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.° 1.3, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

3.3 O Processo do Procedimento é constituído pelas seguintes peças:

a) Os Anúncios;

b) O presente Programa de Procedimento;

c) O Caderno de Encargos.

4. ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

4.1 Os interessados podem dirigir à SIMARSUL, por escrito e através da plataforma eletrónica indicada no n.°1.3, até às 18:00:00 horas do dia em que se conclua o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, pedidos de esclarecimento relativamente a quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento, bem como, neste mesmo prazo, apresentar uma lista de erros e omissões por si detetadas.

4.2 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, pelo Júri do procedimento e através da plataforma eletrónica indicada em n.°1.3, até às 18:00:00 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

4.3 A pronúncia sobre os erros e as omissões identificadas pelos interessados, bem como os termos do seu suprimento aceites serão prestados, através da referida plataforma eletrónica, até às 18:00:00 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

4.4 A falta da prestação de esclarecimentos no prazo previsto nos números anteriores poderá justificar a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, por período correspondente ao atraso verificado.

4.5 A SIMARSUL poderá, oficiosamente, proceder à prestação de esclarecimentos e retificações de erros ou omissões das peças do procedimento até às 18:00:00 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, o prazo fixado para a apresentação das propostas ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente.

5. VISITA ÀS INSTALAÇÕES

5.1 Durante o prazo para apresentação de propostas, os concorrentes poderão, por sua conta e risco, visitar as instalações, conforme indicado no ponto 5.3, e proceder ao reconhecimento dos locais onde estão previstos efetuar os fornecimentos/entregas do produto, constantes, no Caderno de Encargos, realizando neles as observações, os testes e os ensaios que entenderem necessárias à elaboração das suas propostas, designadamente tomar conhecimento de acessos e espaço para manobra de veículos, condições de descarga, condições de segurança, riscos associados à instalação e condições de funcionamento dos equipamentos destinados ao espessamento e desidratação de lamas e outros. Estas visitas serão conduzidas por pessoa nomeada para o efeito SIMARSUL.

5.2 Durante a visita à instalação, o concorrente poderá proceder à recolha de amostras. Estas amostras serão cedidas pela entidade adjudicante.

5.3 Caso o concorrente considere a necessidade da visita ao local e da recolha de amostras, conforme referido nos 2 pontos anteriores, deverá solicitar essa visita por escrito através da Plataforma Eletrónica referida no 1.3, com uma antecedência mínima de 2 dias úteis relativamente à data em que pretende efetuar a visita, especificando nomeadamente as instalações que pretende visitar.

6. CONCORRENTES

6.1 Constitui requisito de habilitação, sob pena de caducidade da respetiva adjudicação, a inexistência de impedimento do adjudicatário, nos termos enunciados no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

a) Documento Único Europeu de Contratação Pública, disponível em http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt, a apresentar pelo concorrente e, quando aplicável, pelos subcontratados;
b) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos;
c) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online. ;
d) Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo constante do ANEXO II;
e) Lista de preços unitários preenchida de acordo o modelo constante do ANEXO III, com

arredondamento até à terceira casa decimal;

f) Declaração, no caso de o concorrente ser um agrupamento de empresas, em que as empresas agrupadas assumem solidariamente a responsabilidade perante a SIMARSUL pela manutenção da sua proposta, e se comprometem, em caso de adjudicação, a constituírem-se em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou a associarem-se, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária dos agrupados ou consorciados, antes da celebração do contrato; a referida declaração, nos termos do Anexo IV do presente Programa de Procedimento, deve ainda indicar a respetiva participação de cada empresa associada e qual a empresa que representa o agrupamento para efeitos de notificação dos atos no decorrer do procedimento;

g) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º1 do artigo 57.º do CCP.

7.2 Nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, os documentos elencados no ponto anterior devem ser **todos** assinados eletronicamente pelo concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de **assinatura eletrónica qualificada**, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos.

7.3 Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, tais documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

7.4 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o Concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

7.5 Quer a proposta de preço, quer a lista de preços unitários, se aplicável, serão expressos em euros, e não incluirão o imposto sobre o valor acrescentado.

7.6 A falsidade de qualquer declaração implica a exclusão do concorrente do concurso, qualquer que seja a fase em que se encontre o respetivo desenvolvimento.

8. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

9. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

9.1 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

9.2 Quando pela sua própria natureza, ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução legalizada, em relação à qual declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

10. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A proposta, compreendendo todos os documentos que a devam integrar, nos termos previstos no ponto 7, será apresentada através da plataforma eletrónica indicada em 1.3, até às 18:00:00 horas do dia 28/06/2021, ou daquele que vier, eventualmente, a ser determinado por força de eventual concessão de prorrogação do prazo para a apresentação das propostas.

10.2 Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida em 1.3, devendo ser assinados eletronicamente.

10.3 A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:

a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.

10.4 O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida em 1.3 de um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.

10.5 No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.os 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.os 7.2 e 7.3.

11. ABERTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 No dia útil subsequente ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, o júri procede à publicitação da lista de concorrentes na plataforma eletrónica referida no ponto 1.3 deste Programa do Procedimento.

11.2 Os interessados que não tenham sido incluídos na lista de concorrentes publicada na plataforma eletrónica podem reclamar do facto, no prazo de 3 (três) dias contados da data da publicação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

11.3 Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, o júri publicará uma nova lista dos concorrentes e no caso de não se encontrar a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o previsto nos números anteriores.

12. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contado da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

13. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES

13.1 Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente aos elementos que instruem as suas propostas, os esclarecimentos que o Júri considere necessários e considerados relevantes para efeitos de análise e avaliação das mesmas.

13.2 Os esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior serão prestados no prazo que no pedido, por escrito, for fixado. Esse prazo não será superior a dez dias e a não apresentação de tais esclarecimentos ou de justificação considerada aceitável, dentro de tal prazo, implicará a exclusão da respetiva proposta.

13.3 Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

13.4 À SIMARSUL assiste o direito de se poder informar das condições técnicas atuais de qualquer dos concorrentes junto da entidade competente.

14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

14.1 O critério de adjudicação é da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.

14.2 Caso sejam recebidas mais do que uma proposta com o mesmo preço, o desempate entre elas e a subsequente ordenação das propostas far-se-á, de forma sucessiva, e até que se obtenha a diferenciação, através dos seguintes critérios sucessivos:

1.º) Prevalecerá entre elas a que apresentar o menor consumo específico para o produto a utilizar na ETAR do Barreiro/Moita na etapa de desidratação;

2.º) Se mesmo assim persistirem propostas empatadas entre si, será ordenada em primeiro lugar, entre as empatadas, a que apresentar o mais baixo preço para o produto a utilizar na ETAR do Seixal na etapa de desidratação;

14.3 Em último caso, se mesmo assim existir propostas com igual classificação, realizar-se-á um sorteio para desempate daquelas, a promover pelo júri do procedimento, na presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão notificados, via correio eletrónico, para a sessão de sorteio com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias. O Júri elaborará a ata respetiva que documentará os trabalhos realizados na dita sessão e os resultados do sorteio, ficando apensa ao processo de contratação e que será divulgada por todos os concorrentes.

15. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

15.1 São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

15.2 Constituem, ainda, motivo de exclusão das propostas as seguintes situações:

a) Quando os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.ºs 8.2 a 8.4 do presente Programa do Procedimento;

b) A que apresentar em relação a qualquer instalação, um "consumo específico" de polímero superior ao "consumo específico máximo" fixado no Anexo III ao presente programa.

16. RELATÓRIO PRELIMINAR

16.1 O Júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação fixado no presente procedimento.

16.2 No relatório mencionado no número anterior, o Júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

16.3 O Relatório Preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do procedimento, podendo os concorrentes pronunciarem-se sobre o seu teor no prazo de 5 (cinco) dias.

17. RELATÓRIO FINAL

17.1 Exercido o direito de audiência prévia referido no número 16.3, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 146.º, n.º 2, do CCP.

17.2 No caso previsto na parte final do número anterior, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos do 17.3.

18. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar tomará a decisão de adjudicar.

19. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.

20. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

20.1 Não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando:

a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;

b) Todas as propostas tenham sido excluídas;

c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;

d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos dos artigos 24.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro ou do n.º 7 do artigo 5.º, do Decreto-Lei 92/2013, de 11 de julho.

21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS

21.1 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da referida notificação, apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos e a que se refere a alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º daquele diploma;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações de impedimento previstas nas alíneas b), d) e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

21.2 Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser apresentados em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada quando, pela sua própria natureza ou origem, estejam redigidos em língua estrangeira.

21.3 O modo de apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário deverá cumprir os termos constantes do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, tendo em conta o disposto no artigo 83.º- A do Código dos Contratos Públicos.

21.4 No prazo definido no ponto 21.1 deve ainda o adjudicatário entregar os seguintes documentos:

a) Comprovativo da prestação da caução exigida no procedimento;

b) Declaração de Responsabilidade Social, elaborada de acordo com a minuta constante do **ANEXO V** do presente Programa do Procedimento;

c) Cópia das Apólices de Seguros e das respetivas condições gerais e particulares, de acordo com o estabelecido na Cláusula 22.ª do Caderno de Encargos.

d) Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para outorga do contrato, acompanhada de título legitimador, caso a mesma não resulte diretamente da certidão a que se reporta a alínea seguinte;

e) Identificação da pessoa, morada, número de fax e *email* para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato.

21.5 Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos no n.º 21.1 e 21.4 devem ser apresentados por todos os seus membros.

21.6 Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário devem ser disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica da entidade adjudicante.

21.7 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do

CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

22. CAUÇÃO

22.1 O adjudicatário garantirá por caução, a prestar nos termos do disposto nos artigos 88.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, em valor correspondente a 5% do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

22.2 A caução deve ser prestada no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação a que se refere o artigo anterior, em conformidade com um dos modelos constantes dos **Anexos VI, VII e VIII** ao presente Programa.

23. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

23.1 A minuta do contrato será aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.

23.2 O órgão competente para a decisão de contratar pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, nos termos do artigo 99.º do CCP.

23.3 Aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-a ao adjudicatário, assinalando expressamente os ajustamentos propostos e para pronunciar, querendo.

23.4 A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

23.5 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

23.6 No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

23.7 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

23.8 Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, a Entidade Adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração.

24. DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

25. DADOS PESSOAIS

25.1 Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.

25.2 Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.

25.3 A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.

25.4 A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

25.5 Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.simarsul@adp.pt ou da morada ETAR da Quinta do Conde, Estrada Nacional, 10, Quinta do Conde III, 2975-403 Quinta do Conde.

26. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I

DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: SIMARSUL - Saneamento da Península de Setúbal, S. A.
NIPC: 514385901
Endereço: ETAR da Quinta do Conde, EN 10, Quinta do Conde III
Código postal: 2975 403
Localidade: Quinta do Conde
País: PORTUGAL
Telefone: 265544000
Endereço Eletrónico: contratacao.simarsul@adp.pt

2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: Aquisição de Polímeros para as Estações de Tratamento de Águas Residuais da SIMARSUL
Descrição sucinta do objeto do contrato: Aquisição de Polímeros para as Estações de Tratamento de Águas Residuais da SIMARSUL
Tipo de Contrato: Aquisição de Bens Móveis
Preço base do procedimento: Sim
Valor do preço base do procedimento: 249950.00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objeto principal
Vocabulário principal: 24958200

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

Referência interna: 022/CPI/2021
O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? Não
Contratação por lotes: Não
O contrato é adjudicado por uma central de compras: Não
O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não
É utilizado um leilão eletrónico: Não
É adotada uma fase de negociação: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

5 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

País: PORTUGAL
NUT III: PT170
Distrito: Setúbal
Concelho: Todos
Freguesia: Todas

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo: Meses
12 meses
O contrato é passível de renovação? Sim
Nº máximo de renovações: 1

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional
Sim
Tipo:
Habilitação

Descrição:

Conforme n.º 21 do Programa do Procedimento

7.2 - Informação sobre contratos reservados
O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas?

Não

8 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO, PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Direção de Operação

Endereço desse serviço: ETAR da Quinta do Conde, EN 10, Quinta do Conde III

Código postal: 2975 403

Localidade: Quinta do Conde

Telefone: 265544000

Endereço Eletrónico: contratacao.simarsul@adp.pt

8.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante:

ACIN -ICloud Solutions (https://www.acingov.pt)

9 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até às 18 : 00 do 30 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

10 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPETIVAS PROPOSTAS

90 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

11 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Melhor relação qualidade-preço: Não

Critério relativo à qualidade

Nome: Não aplicável

Ponderação: 0 %

Critério relativo ao custo

Nome: Preço

Ponderação: 100 %

12 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:

Sim 5 %

13 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Conselho de Administração da SIMARSUL, S.A.

Endereço: ETAR da Quinta do Conde, EN 10, Quinta do Conde III

Código postal: 2975 403

Localidade: Quinta do Conde

Endereço Eletrónico: geral.simarsul@adp.pt

14 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.

15 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:

Sim

16 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Serão usados critérios ambientais: Não

17 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: António Ventura

Cargo: Presidente do Conselho de Administração

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de[1] ……. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **Concurso Público para a ……**, obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no identificado caderno de encargos, nas condições técnicas e de prazo aí fixadas, pelos preços unitários propostos no Anexo III os quais, aplicados às quantidades estimadas fixadas nas peças do procedimento, perfazem o preço global de … EUR (…..),que não inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Data _____

Assinatura(s) _____

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

ANEXO III

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ETAR	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL DE LAMAS (toneladas de Matérias Seca/1 ano)	ETAPA	Consumo especifico máximo (kg de polimero/tonelada Matéria Seca) - NOTA 1	CONSUMO ESPECIFICO DE POLÍMERO (kg de polimero/tonelada Matéria Seca) - NOTAS 2 e 3	QUANTIDADE TOTAL DE POLÍMERO (kg de polímero/1 ano)	PREÇO UNITÁRIO POLÍMERO (€/kg)	PREÇO ANUAL (€/1 ANO)	PREÇO GLOBAL (€/2 ANOS)
	A			**B**	**C = A x B**	**D**	**Preço total = C x D**	
ETAR Afonsoeiro	**450**	**Desidratação**	**8**				**- €**	**- €**
ETAR Águas de Moura	**5**	**Desidratação**	**8**				**- €**	**- €**
ETAR Aires	**80**	**Desidratação**	**10**				**- €**	**- €**
ETAR Alcochete	**120**	**Desidratação**	**12**				**- €**	**- €**
ETAR Barreiro / Moita	**960**	**Desidratação**	**15**				**- €**	**- €**
ETAR Barreiro / Moita	**600**	**Espessamento**	**5**				**- €**	**- €**
ETAR Canha	**10**	**Desidratação**	**10**				**- €**	**- €**
ETAR Cucena	**40**	**Desidratação**	**8**				**- €**	**- €**
ETAR Fernão Ferro	**110**	**Desidratação**	**15**				**- €**	**- €**
ETAR Lagoinha	**120**	**Desidratação**	**8**				**- €**	**- €**
ETAR Lagoa/Meco	**200**	**Desidratação**	**10**				**- €**	**- €**
ETAR Montado	**5**	**Desidratação**	**8**				**- €**	**- €**
ETAR Pegões	**5**	**Desidratação**	**10**				**- €**	**- €**
ETAR Pinhal Novo	**120**	**Desidratação**	**15**				**- €**	**- €**
ETAR Poceirão	**10**	**Desidratação**	**7**				**- €**	**- €**
ETAR Quinta do Conde	**370**	**Desidratação**	**15**				**- €**	**- €**
ETAR Quinta do Conde	**150**	**Espessamento**	**5**				**- €**	**- €**
ETAR Santo Isidro Pegões	**5**	**Desidratação**	**8**				**- €**	**- €**
ETAR Seixal	**740**	**Desidratação**	**10**				**- €**	**- €**
ETAR Seixal	**250**	**Espessamento**	**5**				**- €**	**- €**
ETAR Seixalinho	**330**	**Desidratação**	**10**				**- €**	**- €**
ETAR Sesimbra	**90**	**Desidratação**	**15**				**- €**	**- €**
ETAR ZI Autoeuropa	**140**	**Desidratação**	**15**				**- €**	**- €**

PREÇO GLOBAL (€/2 anos) - €

NOTA 1: Os consumos especificos máximos são apresentados por tonelada de matérias seca à saída da etapa correspondente, cumprindo as taxas de captura mínimas e sicidade indicadas no Quadro II do anexo I ao Caderno de Encargos

NOTA 2: Os consumos especificos devem ser apresentados por tonelada de matéria seca à saída da etapa correspondente, cumprindo as taxas de captura mínimas e sicidade indicadas no Quadro II do anexo I ao Caderno de Encargos

NOTA 3: Os consumos especificos propostos não poderão ser superiores aos consumos específicos indicados na coluna "Consumo Especifico Máximo (kg de polimero/Ton de Matéria Seca)"

ANEXO IV

MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

_____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo de Procedimento para a **"…-…-…. –…."**, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) [a]

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A. devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone, correio eletrónico e fax).

As empresas associadas assumem perante a SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A. responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas associadas assumem perante a SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A. responsabilidade solidária passiva com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de prestação de serviço caso seja este o cocontratante.[b]

As empresas associadas obrigam-se a submeter à prévia apreciação e autorização da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A., qualquer alteração na composição da associação, sob pena de não fazendo, ver a sua proposta excluída ou, se for o caso, a adjudicação caducar.

Data _____

Assinatura (c) _____

[a] - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: "_____" (em maiúsculas).

[b] - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

[c] - *Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.*

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (…….), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;

b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;

c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;

d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;

e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;

f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;

g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;

h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;

i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.

j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a SIMARSUL venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da (empresa);

k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no ponto j);

l) Informar a SIMARSUL de quais são os fornecedores, subcontratados e subfornecedores que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato de (tipo);

m) Informar os seus fornecedores, subcontratados e subfornecedores do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 202….

Assinaturas

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

ANEXO VI

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Euros:.....EUR

Vai_____, residente (ou com escritório) em _____, depositar na _____(sede, filial, agência ou delegação) da …... (instituição), na conta da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A., a quantia de _____EUR, (por extenso _____), como caução exigida no âmbito do contrato denominado "…-…-…. – ….", para os efeitos do n.º 1 do artigo 88.º do CCP.

Este depósito fica à ordem da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A. a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinaturas.....

ANEXO VII

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco …..., com sede em …..., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de ……..., presta a favor de SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de …..., correspondente a ….. (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ….... (Empresa Adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A. vai outorgar e que tem por objeto a "…-…-…. –…." regulado nos termos da legislação aplicável.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A. sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que …..... (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO VIII

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros …..., com sede em …..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …..., com o capital social de……..., presta a favor de SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A., e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com ….. (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de …....., correspondente a ….. (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que…..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A. vai outorgar e que tem por objeto a "…-…-…. –….", regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e suas posteriores alterações e republicações).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à solicitação da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A. sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que …..... (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A. quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável

Data.....

Assinaturas……..